



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 230, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO Nº 21 / 2026 - VNI-CGP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 17/2026 - Processo Classificatório com os Critérios para Destinação de Recursos para Visitas Técnicas do campus para o ano letivo de 2026 do Ifes do Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO DA PORTARIA Nº 230, DE 25 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 17/2026 – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE VISITAS TÉCNICAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro vigente, torna público o Processo Classificatório com os Critérios para Destinação de Recursos para Visitas Técnicas do campus, referente ao ano letivo de 2026, de acordo com o calendário acadêmico vigente. Este Edital foi elaborado pela comissão designada pela Portaria DG-VNI nº 229, de 21 de maio de 2026, em observância ao disposto no Regulamento de Visitas Técnicas do Campus, homologado pela Portaria DG-VNI nº 213, de 13 de maio de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios do processo classificatório e a destinação de recursos orçamentários para a realização de visitas técnicas no âmbito do Campus Venda Nova do Imigrante, em conformidade com o Regulamento de Visitas Técnicas.

1.2 Nos termos do parágrafo único do Art. 2º do referido Regulamento, poderão ser considerados visitas técnicas os seguintes eventos:

1.2.1 Visitas a instituições e espaços formativos: empresas, instituições públicas ou privadas, institutos de pesquisa, laboratórios, propriedades rurais, órgãos governamentais, centros de inovação, espaços culturais, áreas de preservação, locais de estudo de campo e similares.

1.2.2 Participação em eventos técnico-científicos: feiras, congressos, simpósios, seminários, workshops, mostras científicas, exposições, competições acadêmicas e eventos similares.

1.2.3 Atividades artístico-culturais e esportivas: participação em atividades e eventos de natureza artística, cultural, esportiva, ambiental e extensionista relacionados à formação acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

1.2.4 Experiências práticas supervisionadas: atividades de campo, projetos de intervenção, vivências comunitárias ou outras práticas orientadas em contextos reais de aplicação do conhecimento.

1.3 As visitas de caráter institucional terão prioridade na alocação de recursos e não serão abrangidas pelo presente Edital, desde que sejam previamente planejadas e comunicadas com antecedência razoável, de modo a não comprometer a execução das visitas técnicas já aprovadas neste Edital, especialmente aquelas cuja realização demande prazos mais imediatos.

Parágrafo único. Considera-se visita institucional aquela motivada por convocação ou convite, promovida pelo Ifes ou por instituições parceiras, bem como aquela realizada em situações que demandem representação oficial do campus.

1.4 Em caso de insuficiência de recursos orçamentários para o atendimento de todas as propostas apresentadas, as visitas técnicas serão contempladas em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5 As visitas técnicas serão classificadas em duas categorias: estaduais e interestaduais.

1.5.1 O valor estimado para a realização das visitas técnicas será distribuído na proporção de 55% para visitas estaduais e 45% para visitas interestaduais.

1.5.2 Os recursos orçamentários não utilizados em uma das categorias poderão ser remanejados para a outra, de acordo com as demandas apresentadas e a disponibilidade orçamentária.

1.5.3 O atendimento às solicitações de visitas técnicas fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, conforme previsto no Art. 7º do Regulamento de Visitas Técnicas do Campus.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS

2.1 O proponente deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Visita Técnica, constante no Anexo I do Regulamento de Visitas Técnicas do Campus (Portaria DG-VNI nº 213, de 13 de maio de 2026), devidamente preenchido, tanto para visitas estaduais quanto interestaduais, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.2 As propostas de visita técnica serão classificadas de acordo com a pontuação obtida a partir dos critérios abaixo, todos de preenchimento obrigatório, conforme informações apresentadas no supracitado Formulário de Solicitação de Visita Técnica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

2.2.1 Objetivos: deverão estar claramente definidos e articulados ao PPC do(s) curso(s) envolvido(s), bem como aos objetivos formativos da(s) disciplina(s) relacionada(s) à visita técnica.

2.2.2 Justificativa: deverá explicitar a relevância pedagógica da visita técnica, demonstrando sua contribuição para a formação acadêmica, profissional, científica, cultural e/ou cidadã dos estudantes.

2.2.3 Conteúdos: deverão estar previstos no plano de ensino da(s) disciplina(s) envolvida(s), evidenciando a relação entre a atividade proposta e os conteúdos curriculares trabalhados em sala de aula.

2.2.4 Atividades e metodologias utilizadas: deverão ser descritos os procedimentos metodológicos previstos para a realização da visita técnica, incluindo, quando houver, atividades preparatórias, orientações durante a visita e atividades posteriores. Em propostas que envolvam mais de uma disciplina, deverá ser explicitado o caráter interdisciplinar da atividade.

2.2.5 Forma de avaliação: deverá indicar como a visita técnica será integrada ao processo avaliativo da(s) disciplina(s), especificando os instrumentos, critérios e, quando couber, a pontuação atribuída. A avaliação poderá envolver relatórios, registros de observação, exposições, memoriais, seminários, estudos dirigidos, produções escritas, atividades práticas ou outros instrumentos compatíveis com os objetivos da visita.

2.2.6 Cronograma: deverá apresentar o roteiro prévio da visita técnica, contendo datas, horários estimados, locais a serem visitados, deslocamentos previstos e demais informações necessárias, em conformidade com o Art. 26 do Regulamento de Visitas Técnicas.

2.2.7 Quantidade de participantes: deverá informar o número total de participantes da visita técnica, discriminando a quantidade de estudantes, servidores proponentes e colaboradores, bem como o percentual de estudantes contemplados em relação ao total de discentes da(s) turma(s) envolvida(s).

2.2.8 Quantidade de diárias para servidores: deverá informar a quantidade de diárias necessárias para os servidores envolvidos na realização da visita técnica, considerando o período de afastamento e as necessidades de acompanhamento dos(as) estudantes.

2.2.9 Quantidade de diárias para motoristas: quando houver necessidade de pernoite, deverá ser informada a quantidade de diárias destinadas aos(às) motoristas, considerando o número de pernoites indispensáveis à execução da visita técnica.

2.2.10 Tipo de veículo necessário: deverá ser indicado o tipo de veículo adequado à realização da visita técnica – seja micro-ônibus, low drive, executivo, convencional ou van –, considerando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

quantidade total de participantes, o percurso previsto e as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital.

2.2.11 Distância de locomoção: deverá ser informada a quilometragem total necessária para a realização da visita técnica, considerando o deslocamento de ida e volta, bem como eventuais trechos internos previstos no roteiro.

2.2.11.1 Para aferição da quilometragem total, deverá ser somada a distância dos trechos de ida e volta e, quando necessário, multiplicado esse valor pelo número de veículos utilizados, considerando o tipo de veículo adequado à visita, conforme Anexo III.

2.2.11.2 Para propostas de quaisquer categorias cuja quilometragem total seja inferior a 100 km, será considerada, para fins de cálculo e classificação neste Edital, a quilometragem mínima de 100 km, conforme previsto no contrato vigente com a empresa responsável pelo transporte.

2.2.11.3 Caso o destino e o roteiro da visita técnica sejam idênticos aos de visitas realizadas em anos anteriores, poderá ser utilizada como referência a quilometragem total registrada no formulário de uso de ônibus terceirizado da visita anterior.

2.2.12 Termo de compromisso, organização e comunicação: o proponente deverá assinar o Anexo III deste Edital, referente ao compromisso de organização e comunicação da visita técnica, declarando também ciência quanto ao cumprimento das normas previstas no Regulamento de Visitas Técnicas e neste Edital.

2.2.12.1 O proponente responsabilizar-se-á pela organização da atividade, pela comunicação com os pais ou responsáveis durante a etapa de planejamento, pela orientação prévia aos estudantes e pela interlocução com os setores competentes do campus.

2.2.12.2 Caso a proposta seja contemplada, o proponente deverá informar, com a maior antecedência possível, a data prevista para a realização da visita técnica à(s) Coordenadoria(s) do(s) Curso(s), a fim de possibilitar à Coordenação Geral de Ensino a elaboração de um calendário de visitas a ser divulgado para a comunidade escolar, incluindo pais ou responsáveis, discentes e demais servidores. Seu objetivo é organizar e dirimir possíveis impactos no planejamento e cronograma das aulas dos(as) professores(as) da(s) turma(s) contemplada(s) pela atividade.

2.3 A ausência de preenchimento adequado dos itens obrigatórios ou o descumprimento das condições estabelecidas no Anexo III implicará a desclassificação da proposta.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA DAS VISITAS TÉCNICAS

3.1 A Comissão Avaliadora das Visitas Técnicas será convocada pela Diretoria de Ensino em tempo aprazível e composta por, no mínimo, três servidores efetivos do campus, desde que não sejam proponentes de visitas técnicas submetidas ao presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

3.2 Compete à Comissão Avaliadora verificar e analisar as propostas apresentadas, conferir o preenchimento dos formulários exigidos, analisar a adequação pedagógica e atribuir a pontuação correspondente, conforme os critérios de classificação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.3 A Comissão Avaliadora deverá elaborar a classificação das prioridades de solicitações de visitas técnicas do Campus, respeitando o cronograma estabelecido neste Edital.

3.4 Caberá à Comissão Avaliadora divulgar o resultado parcial da classificação das propostas, receber e analisar os recursos interpostos pelos(as) proponentes, bem como divulgar o resultado final após a apreciação dos recursos.

3.5 A Comissão Avaliadora poderá conferir e, quando necessário, ajustar a quilometragem informada na proposta de visita técnica, com base em registros anteriores de visitas que tenham apresentado o mesmo destino e roteiro, bem como em outras fontes de consulta que permitam aferir a distância estimada do deslocamento.

3.6 A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ao proponente, quando necessário, exclusivamente para fins de conferência das informações já apresentadas, não sendo permitida a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta no ato da submissão.

3.7 Também caberá à Comissão Avaliadora identificar propostas que não atendam às condições obrigatórias previstas neste Edital e em seus anexos, procedendo, quando for o caso, à sua desclassificação devidamente justificada.

3.8 Concluída a análise das propostas e dos eventuais recursos, a Comissão Avaliadora encaminhará à Diretoria de Ensino a relação final das visitas técnicas classificadas, para fins de homologação e demais providências cabíveis.

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	25/05/2026	Gedoc e site do campus
Formação de Comissão Avaliadora	26/05/2026	Comunicação institucional
Entrega do Formulário de solicitação de visita técnica (Anexo I do Regulamento de Visitas Técnicas do Campus, Portaria DG-VNI nº 213)	26/05 a 09/06/2026	
Divulgação do resultado parcial	16/06/2026	Gedoc e site do campus
Recurso contra o resultado parcial	17/06/2026	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

Homologação do resultado final	22/06/2026	Gedoc e site do campus
--------------------------------	------------	------------------------

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A alteração do destino da visita técnica classificada ficará condicionada à apresentação de novo projeto, que será inserido ao final da lista de suplência.

5.2 No momento do agendamento da visita técnica, somente será permitida a alteração da quantidade de participantes informada na proposta submetida ao Edital quando essa mudança não implicar alteração nas condições de utilização do veículo solicitado nem interferir na classificação da proposta.

5.3 A alteração da quantidade de participantes que implique mudança no tipo de veículo a ser utilizado ficará condicionada à apresentação de novo projeto, que será inserido ao final da lista de suplência.

5.4 Havendo disponibilidade de recursos, as visitas técnicas reclassificadas em razão das condições previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 poderão ser realizadas, observada a nova ordem de classificação.

5.5 Os custos com diárias destinadas aos servidores e motoristas envolvidos na realização das visitas técnicas serão contabilizados no montante total de recursos disponibilizados para o ano.

5.6 O proponente da visita técnica contemplada deverá realizar os procedimentos previstos no Regulamento de Visitas Técnicas do Campus (Portaria DG-VNI nº 213, de 13 de maio de 2026).

5.7 O proponente cuja visita técnica não for contemplada poderá ressubmeter a proposta no edital subsequente, desde que sejam realizadas as adequações necessárias.

5.8 Durante o planejamento e a realização das visitas técnicas, o proponente deverá observar as normas vigentes nos locais de visitação, incluindo regras de segurança, saúde, vestimenta, conduta e demais orientações aplicáveis.

5.9 Conforme previsto no Termo de Referência vigente, caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados aos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e decorrentes de acidente de trabalho, bem como eventuais indenizações, uniformes, instrumentos, equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, alimentação e hospedagem durante o período de cada viagem. Não caberá, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

Deusélio Bassini Fioresi

Diretor-Geral

Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº 3.677 - DOU DE 24.11.2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

**ANEXO I – PLANILHA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PRIORIDADES DE SOLICITAÇÕES DE VISITAS
TÉCNICAS DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

CRITÉRIOS PARA VISITAS INTERESTADUAIS	VALOR	NOTA	PONTUAÇÃO
FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA (Anexo I do Regulamento de Visitas Técnicas do Campus)			
Objetivos	0 – 10,0		
Justificativa	0 – 10,0		
Conteúdos	0 – 10,0		
Atividades e metodologias utilizadas	0 – 10,0		
Forma de avaliação	0 – 10,0		
Cronograma	0 – 10,0		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS			
Acima de 132 passageiros	2,0		
De 89 até 132 passageiros	1,6		
De 45 até 88 passageiros	1,4		
Até 44 passageiros	1,2		
NÚMERO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA (nº de pernoite x nº de veículo)			
Até uma diária	4,0		
Até duas diárias	3,6		
Até três diárias	3,2		
Até quatro diárias	2,8		
Até cinco diárias	2,4		
Até seis diárias	2,0		
Acima de seis diárias	1,6		
NÚMERO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (conforme Decreto 5.992, de 19/12/2006)			
Sem diária	4,0		
Meia diária	3,8		
Uma diária	3,6		
Até duas diárias	3,4		
Até três diárias	3,2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

Até quatro diárias	3,0		
Até cinco diárias	2,8		
Até seis diárias	2,6		
Acima de seis diárias	2,4		
QUILOMETRAGEM ((ida + volta) x nº de veículos)			
Até 300 km	30,0		
Até 450 km	29,0		
Até 600 km	28,0		
Até 750 km	27,0		
Até 900 km	26,0		
Até 1050 km	25,0		
Até 1200 km	24,0		
Até 1350 km	23,0		
Até 1500 km	22,0		
Até 1650 km	21,0		
Até 1800 km	20,0		
Até 1950 km	19,0		
Até 2100 km	18,0		
Até 2250 km	17,0		
Até 2400 km	16,0		
Até 2550 km	15,0		
Até 2700 km	14,0		
Até 2850 km	13,0		
Até 3000 km	12,0		
Até 3150 km	11,0		
Até 3300 km	10,0		
Acima de 3300 km	9,0		
TOTAL:			

CRITÉRIOS PARA VISITAS ESTADUAIS	VALOR	NOTA	PONTUAÇÃO
----------------------------------	-------	------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA (Anexo I do Regulamento de Visitas Técnicas do Campus)			
Objetivos	0 – 10,0		
Justificativa	0 – 10,0		
Conteúdos	0 – 10,0		
Atividades e metodologias utilizadas	0 – 10,0		
Forma de avaliação	0 – 10,0		
Cronograma	0 – 10,0		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS			
Acima de 132 passageiros	2,0		
De 89 até 132 passageiros	1,6		
De 45 até 88 passageiros	1,4		
Até 44 passageiros	1,2		
NÚMERO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA (nº de pernoite x nº de veículo)			
Sem diária	4,0		
Até uma diária	3,6		
Até duas diárias	3,2		
Até três diárias	2,8		
Até quatro diárias	2,4		
Até cinco diárias	2,0		
Até seis diárias	1,6		
Acima de seis diárias	1,2		
NÚMERO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (conforme Decreto 5.992, de 19/12/2006)			
Sem diária	4,0		
Meia diária	3,8		
Uma diária	3,6		
Até duas diárias	3,4		
Até três diárias	3,2		
Até quatro diárias	3,0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

Até cinco diárias	2,8		
Até seis diárias	2,6		
Acima de seis diárias	2,4		
QUILOMETRAGEM ((ida + volta) x nº de veículos)			
Até 100 km	30,0		
Até 150 km	28,0		
Até 200 km	26,0		
Até 250 km	24,0		
Até 300 km	22,0		
Até 350 km	20,0		
Até 400 km	18,0		
Até 450 km	16,0		
Até 500 km	14,0		
Até 550 km	12,0		
Até 600 km	10,0		
Até 650 km	8,0		
Até 700 km	6,0		
Acima de 700 km	4,0		
TOTAL:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO II – TIPOS DE ÔNIBUS

TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO KM
Van ou micro-ônibus	30	Van/micro-ônibus, com no mínimo 15 (quinze) lugares disponíveis, com ar-condicionado, com cinto de segurança, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser usado em deslocamentos de distâncias curtas, médias e longas, preferencialmente dentro do estado do Espírito Santo, em que se desloquem até 15 (quinze) passageiros por veículo.	R\$ 12,87
Convencional	44	Ônibus tipo convencional ou outro tipo equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, com poltronas rodoviárias reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança, banheiro, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser utilizado em deslocamentos de distâncias curtas e médias, preferencialmente dentro do estado do Espírito Santo, em que se desloquem passageiros em número acima de 15 (quinze), necessário no mínimo 70% de lotação para autorização da viagem e poderá realizar viagens por estradas vicinais (estrada de chão).	R\$ 9,99
Executivo	44	Ônibus tipo Executivo ou equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, com ar-condicionado, sanitário, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser usado em deslocamentos de distâncias curtas, médias ou longas, preferencialmente dentro do Espírito Santo, em que se desloquem passageiros acima de 15 (quinze).	R\$ 9,95
Low Driver	44	Ônibus tipo Low Driver ou outro tipo equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar-condicionado, e som ambiente (CD player), com monitores de TV e DVD, sanitário e geladeira, GPS e rastreador, veículo cabinado (com divisória entre motorista e passageiros), com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser utilizado em deslocamentos de longas distâncias, especialmente fora do estado do Espírito Santo, em que tal veículo seja a condição ideal para acomodação.	R\$ 11,72
Double Deck	54	Ônibus tipo Double Deck ou outro tipo equivalente, com no mínimo 52 (cinquenta e dois) lugares disponíveis, poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar-condicionado, e som ambiente (CD player), com monitores de TV e DVD, sanitário e geladeira, GPS e rastreador, veículo cabinado (com divisória entre motorista e passageiros), com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser utilizado em deslocamentos de longas distâncias, em especial fora do Espírito Santo, será utilizado em viagens que estiver com ocupação acima dos 42 passageiros.	R\$ 13,19
--	--	Prestação de serviços de motorista, unidade de fornecimento: Diária	R\$ 210,21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ORGANIZAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

Eu, _____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, matrícula SIAPE nº _____, na condição de proponente da visita técnica intitulada

_____, declaro estar ciente das normas previstas no Regulamento de Visitas Técnicas do Campus, aprovado pela Portaria DG-VNI nº 213, de 13 de maio de 2026, bem como das disposições estabelecidas no presente Edital.

Declaro, ainda, assumir o compromisso de organizar a visita técnica em todas as suas etapas, responsabilizando-me pelo planejamento da atividade, pela articulação com os setores competentes do campus, pela orientação prévia dos estudantes participantes e pela comunicação com os pais ou responsáveis durante a etapa de organização da visita, especialmente no que se refere às informações sobre data, horário, destino, roteiro, objetivos, normas de participação, autorização e demais procedimentos necessários.

Comprometo-me, caso a proposta seja contemplada, a informar à(s) Coordenadoria(s) do(s) Curso(s) envolvido(s), com a maior antecedência possível, a data prevista para a realização da visita técnica, a fim de possibilitar à Coordenação Geral de Ensino a elaboração de um calendário de visitas técnicas a ser divulgado à comunidade escolar, incluindo pais ou responsáveis, discentes e demais servidores.

Declaro estar ciente de que a comunicação prévia e organizada da visita técnica tem por objetivo contribuir para o planejamento institucional, minimizar possíveis impactos no cronograma acadêmico e nas aulas dos(as) professores(as) da(s) turma(s) contemplada(s), bem como favorecer a adequada participação dos estudantes e o acompanhamento da atividade pela comunidade escolar.

Por fim, comprometo-me a manter diálogo com os setores competentes do campus antes, durante e após a realização da visita técnica, observando os prazos, procedimentos e responsabilidades previstos no Regulamento de Visitas Técnicas e neste Edital.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) proponente